



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0469/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de Angelina - AGELMIGOS, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Camilo Martins

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Camilo Martins, que pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos de Angelina - ANGELMIGOS.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de novembro de 2023 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, fui designado à sua relatoria.

Verifico nos autos eletrônicos que autora do PL, em atenção aos requisitos do art. 3º da Lei Nº 18.269/2021 anexou os seguintes documentos:

Evento 2: Requerimento de Concessão;
Evento 3: Ata de fundação (inciso IV);
Evento 4: CNPJ (inciso II)
Evento 5: Certidão de personalidade jurídica;
Evento 6: Certidão de registro em cartório (inciso I);
Evento 7: Declaração de funcionamento por agente público (inciso III);
Evento 8: Lei de utilidade pública municipal (inciso VIII);
Evento 9: Declaração de não OSCP (inciso IX);
Evento 10: Declaração de que não remunera;
Evento 11: Estatuto, no qual consta que diretoria não é remunerada de qualquer forma (inciso, I IV, VI);
Evento: 12 Ata de eleição (inciso V);
Evento 13: Relatório de atividades (inciso VII);

Por fim, o autor do PL apresentou Emenda Substitutiva Global, para corrigir na ementa, no artigo 1º e no Anexo Único da presente proposição, equívoco na grafia da sigla da Associação dos Amigos de Angelina. Onde se lê AGELMIGOS, leia-se ANGELMIGOS

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0469/2023, nos termos da Emenda Substitutivo Global apresentado pelo autor.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 12/12/2023, às 12:41.
